



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 155/2021 – GPE.

Ipatinga, 10 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”*.


O objetivo da abertura do presente Crédito Adicional é criar o elemento de despesa 3.3.50.41 no projeto/atividade 2.21000.007.10.302.0004.2091 - Rede de Resposta Hospitalar, para acobertar despesas de repasse à Fundação São Francisco Xavier, provenientes da Resolução SES/MG n.º 7.169, de 20 de julho de 2020, na qual *“Autoriza repasse de parcela excepcional de incentivos financeiros, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência no Estado de Minas Gerais (Rede de Resposta às Urgências e Emergências, PROURGE e UPA 24h)”*, para custeio de ações e serviços de saúde.

Destarte, importante informar que o repasse dos recursos, provenientes da referida Resolução, já fora autorizado por meio da Lei Municipal n.º 4.142, de 07 de abril de 2021, que *“Dispõe sobre a destinação de recursos à Fundação São Francisco Xavier, a título de Contribuições”*, sendo informado, na oportunidade, a dotação orçamentária 2089 – Manutenção do Serviço de Regulação, fonte 155.

Entretanto, ao analisar o crédito financeiro de que trata com o Departamento do Tesouro, a Secretaria Municipal de Saúde identificou que o incentivo de que trata a Resolução n.º 7.169, de 20 de julho de 2020, foi creditado junto à conta 92.543-8, a qual é destinada aos créditos referentes à Rede de Urgência. Sendo assim, o repasse à entidade deverá seguir os mesmos critérios, ou seja, ser efetivado na dotação 2091 – Rede de Resposta Hospitalar.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 11/06/21  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º *105* /2021.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade	21000.007	Departamento de Regulação	
Função:	10	Saúde	
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0004	Gestão das Redes de Saúde do SUS	
Projeto/Atividade:	2091	Rede de Resposta Hospitalar	
Fonte: 255 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	41	Contribuições	1.500.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conjugado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 10 de junho de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(S) Comissão (ões)  
*Legislação Financeira e Saúde*  
Para Fins de Parecer  
em *11* de *06* de *21*  
Prazo para Parecer  
até *21* de *06* de *21*

*Legislação Financeira e Saúde*  
*[Assinatura]*